

# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Me. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias**  
Chefe de Gabinete

**Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Me. Edson Carlos Fróes de Araújo**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Elyzania Torres Tavares**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Estevão Rafael Fernandes**  
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação, prestação de contas e baixa de responsabilidade relativos a Suprimento de Fundos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e em observância as normas vigentes, considerando o disposto no § 3º do art. 74 do Decreto-lei nº 200/1967; nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964; no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872/1986; no Decreto nº 5.355/2005 e no Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), Macrofunção 02.11.21 – suprimento de fundos.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de normas sobre os procedimentos de utilização de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO Portaria nº 4/2020/PROPLAN/UNIR, que designou comissão, visando a revisão da Instrução Normativa 007/UNIR/GR/2014;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 999055229.000004/2020-07,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar a concessão, aplicação, a prestação de contas e a baixa de responsabilidade de despesas realizadas na modalidade Suprimento de Fundos, no âmbito da UNIR, que obedecerão às disposições desta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO I

### DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

**Art. 2º** Em casos excepcionais, o Ordenador de Despesas em exercício, poderá autorizar a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, mediante a concessão de Suprimento de Fundos.

**Art. 3º** É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para realização de despesas as quais são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, ficando a cargo do Ordenador de Despesas a autorização.

**Art. 4º** As movimentações de Suprimento de Fundos serão efetivadas, exclusivamente, pelo Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

**§1º** Nenhum servidor poderá realizar despesas pessoais com recursos de Suprimento de Fundos ou utilizar o CPGF nos casos em que a compra deva ser feita por meio dos procedimentos de licitação pública.

**§2º** O portador do CPGF deverá adotar medidas necessárias, de caráter preventivo, visando à segurança do cartão contra furto, roubo ou extravio, mantendo-o em local seguro na Unidade de sua lotação, quando não estiver em uso.

**§3º** É dever do servidor portador do CPGF registrar ocorrência junto à Central de atendimento de cartões do Banco do Brasil e após, a Secretaria da Pró-Reitoria de Planejamento o fato do §2º, estando o servidor disponível a prestar informações necessárias para a apuração administrativa dos fatos.

**Art. 5º** Estão sujeitas a realização de despesas por meio do Suprimento de Fundos as quais se enquadrem nos seguintes quesitos e estejam obrigatoriamente justificadas.

1. Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, não ultrapasse os limites legais;
2. Despesas eventuais;
3. Casos excepcionais, extraordinários que, não sendo atendidas, possam causar prejuízo ao erário e ao interesse público.

**Art. 6º** É vedada a concessão de Suprimento de Fundos:

1. Para aquisição de material permanente ou de outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital;
2. Com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente;

3. Para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto água mineral, tais como, lanches, material para festividades, *coffee-breaks*, coquetéis, brindes e similares;
4. Para atender despesas com prestação de serviço de pessoa física;
5. A pessoas que não sejam servidores da Fundação Universidade Federal de Rondônia regidos pela lei nº 8.112/1990;
6. Ao servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
7. Ao servidor em atraso na entrega da prestação de contas;
8. Ao gestor financeiro;
9. Ao Ordenador de despesas;
10. Ao responsável pelo almoxarifado.

## CAPÍTULO II

### DOS LIMITES PARA CONCESSÃO

**Art. 7º** O Suprimento de Fundos será precedido da emissão da nota de empenho na classificação orçamentária própria, será executado por meio do CPGF e obedecerá os limites legais os quais caracterizam a despesa de pequeno vulto.

**Parágrafo único.** Na execução da despesa descrita no *caput* referente a Outros Serviços de Pessoa Jurídica e Compras em Geral, fixa-se o limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" (convite) do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observada à atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Art. 8º** No início de cada exercício financeiro, ao conceder Suprimento de Fundos, a autoridade competente determinará a emissão do Empenho estimativo, anexando uma cópia da NE - Nota de Empenho ao processo.

**Art. 9º** A nota de empenho deverá possuir Modalidade de Licitação=09 (Suprimento de Fundos), subitem 96 (Pagamento Antecipado) e deverá informar, para cada caso, o amparo – Decreto 93.872/86 e um dos seguintes incisos: “01” para despesas eventuais, “02” para despesas de caráter sigiloso e “03” para despesas de pequeno vulto.

## CAPÍTULO III

### DA CONCESSÃO

**Art. 10º** As despesas com Suprimentos de Fundos serão concedidos somente nas Naturezas de Despesa:

- I. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e/ou,
- II. 33.90.30 – Material de Consumo.

**§1º** A entrega do numerário será mediante disponibilização de limite de crédito no Cartão de Pagamento do Governo Federal, somente após a emissão da nota de empenho e publicação no Boletim de Serviços da instituição.

**§2º** A despesa deve ser efetuada por meio de pagamento a um estabelecimento afiliado, utilizando-se a modalidade de: Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor ou Cupom Fiscal na aquisição de material de consumo; Nota Fiscal de Prestação de Serviços, no caso de prestação de serviço realizado por pessoa jurídica.

**§3º** O agente suprido (portador do cartão) tem o seu limite de crédito informado pelo Ordenador de Despesa ou por quem o mesmo delegar.

**Art. 11º** As Unidades Gestoras Executoras (UGE), deverão fazer solicitação de cadastro de dois (02) servidores responsáveis pelo Suprimento de Fundos por meio do CPGF, juntando cópias das identidades, CPF's dos Supridos, comprovante de residência, nos casos em que o requerente não seja correntista do Banco do Brasil.

**Parágrafo Único.** Somente os servidores previamente cadastrados conforme o *caput* poderão receber Suprimentos de Fundos.

**Art. 12º** A solicitação de Suprimento de Fundos se dará por iniciativa do Dirigente da UGE ao Ordenador de Despesas, em formulário próprio, conforme **Anexo I**.

**§1º** A decisão sobre a concessão constará em despacho exarado no processo pelo Ordenador de Despesas.

**§2º** Na aplicação do Suprimento de Fundos, deverá ser rigorosamente observados os limites para cada elemento de despesa, o prazo de aplicação e o prazo de prestação de contas.

**Art. 13º** A Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos - PCSF deverá ser iniciada em processo digital, via SEI, através do preenchimento do formulário próprio e deverá conter:

1. A identificação do agente suprido, contendo o número da matrícula SIAPE;
2. A finalidade;
3. A justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando fundamento normativo: deverá ser indicado apenas um inciso do Decreto nº 93.872/96, que será indicado também na(s) Nota(s) de Empenho;

4. Indicação do meio de concessão: cartão de pagamento do governo federal;
5. A especificação da ND - Natureza da Despesa;
6. Indicação do valor total e por cada natureza de despesa;
7. Indicação do período de aplicação e data para prestação de contas.

**Art. 14º** Em casos excepcionais, os prazos de aplicação e comprovação poderão ser prorrogados pelo Ordenador de Despesas, desde que o suprido o solicite, com a devida justificativa, respeitados os limites estabelecidos neste normativo e o princípio da anualidade do orçamento público.

**§1º** O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos é de no máximo 60 (sessenta) dias.

**§2º** O prazo constante do *caput* será contado a partir da disponibilização do crédito no CPGF.

**§3º** A prestação de contas final deverá ser encaminhada tão logo esteja em poder do suprido toda a documentação, a fim de ser procedida a análise do processo pela Coordenadoria de Prestação de Contas (CPC) com vistas à aprovação e consequente baixa dos registros contábeis.

**Art. 15º** Visando o atendimento aos procedimentos de encerramento do exercício financeiro, as despesas de Suprimento de Fundos terá sua aplicação e pagamento efetivamente realizados até o dia 31 de dezembro.

**§1º** Caso a data do prazo prevista no *caput* seja feriado, ponto facultativo ou finais de semana, será antecipado para o dia útil antecedente.

## CAPÍTULO IV

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16º** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo agente suprido, no respectivo processo autuado para concessão de suprimento de fundos e comprovação dos gastos, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

**§1º** A prestação de contas será apresentada no prazo indicado no *caput* e remetida à Coordenação de Prestação de contas/DIRCOF (CPC/DIRCOF) para análise, conferência e emissão de parecer técnico fundamentado ao Ordenador de Despesas (PROPLAN), sugerindo a aprovação ou não.

**§2º** Ao agente suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

**Art. 17º** A prestação de contas deve ser realizada no mesmo processo autuado para concessão/aplicação, nos termos do art. 11 e será constituída dos seguintes elementos:

1. Formulário próprio de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos (**Anexo II**);
2. Declaração de nada consta da Coordenadoria de Almoxarifado, se aquisição de materiais;
3. Declaração de nada consta da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, se contratação de serviços;
4. Solicitações da unidade de aquisição de materiais e/ou contratações de serviços;
5. Comprovante de disponibilização do crédito no CPGF;
6. Nota de empenho, emitida exclusivamente para suprimento de fundos em nome do suprido;
7. Ordem bancária ou relação de ordens bancárias;
8. Extrato mensal das transações efetuadas no CPGF, retirado do Sistema do Cartão de Pagamento - SCP, acompanhado da respectiva fatura bancária;
9. Comprovações das despesas realizadas, emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório, obedecidas as exigências legais, tais como: nota fiscal de prestação de serviços pessoa jurídica, nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo.

**Art. 18º** Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (CNPJ 04.418.943-0001/90), em que constem necessariamente:

1. Discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
2. Atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material fornecido foi recebido, efetuado por servidor lotado na unidade beneficiária do material ou do serviço, que não seja o agente suprido ou o Ordenador de Despesas; e,
3. Data da emissão, que seja posterior à concessão do suprimento e dentro do período de aplicação.

**Art. 19º** O Ordenador de Despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo agente suprido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão do parecer fundamentado emitido pela coordenação de prestação de contas (CPC/DIRCOF).

**Art. 20º** O agente suprido poderá ser imediatamente notificado pelo Ordenador de Despesa para apresentar informações complementares acerca da prestação de contas, sanar falhas ou recolher à Conta Única do Tesouro Nacional os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas.

**Art. 21º** Se o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas deverá este, imediatamente, adotar providências cabíveis (art. 80, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967), sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da Tomada de Contas Especial do suprido (art. 81, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967).

**§1º** Os valores impugnados poderão ser descontados diretamente na folha de pagamento do suprido, sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

**§2º** O desconto em folha previsto no §1º depende da prévia autorização do servidor nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.112/1990, após esgotados todos os procedimentos administrativos que garantam o contraditório e a ampla defesa ao suprido, nos termos dos artigos 2º, 27, parágrafo único, e 28 da Lei nº 9.874/1999.

## CAPÍTULO V

### DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO SUPRIDO

**Art. 22º** Os suprimentos de fundos concedidos sob os aspectos contábeis e orçamentários serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao agente suprido no momento da liquidação da despesa, subitem 96 - pagamento antecipado.

**Parágrafo Único.** O saldo do subitem 96, registrado na liquidação do suprimento de fundos, poderá permanecer até 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação, devendo a despesa ser reclassificada para o subitem da despesa realizada, momento em que é dada a baixa da responsabilidade do Suprido.

**Art. 23º** Aprovada a prestação de contas, os procedimentos de baixa de responsabilidade deverá ser efetivada no prazo de 5 (dias) dias pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DIRCOF/PROPLAN).

**Art. 24º** Caso o agente suprido não preste contas no prazo estabelecido, proceder-se-á à tomada de contas, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposições das penalidades cabíveis.

**Art. 25º** Impugnada a prestação de contas, deverá o Ordenador de Despesa determinar as providências administrativas para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26º** A Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) fica autorizada, mediante ato normativo e com a devida fundamentação, definir, por tempo determinado, limites de aplicação e de valores inferiores, ao indicado nos §1º do art. 7º desta Instrução Normativa.

**Art. 27º** Compete a PROPLAN o acompanhamento e gerenciamento de todas as etapas do processo de Suprimento de Fundos e a dirimir os casos omissos.

**Art. 28º** Revoga-se a Instrução Normativa nº 007/UNIR/GR/2014, de 07 de Maio de 2014.

**Art. 29º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 28/12/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566189** e o código CRC **3E97C1A3**.

## ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo nº xxxxxxxxxx.xxxxx/xxxx-xx

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1.1. Nome Completo	
1.2. CPF nº	1.3. SIAPE nº
1.4. Telefone	1.5. Órgão
1.4. Unidade	1.5. Cargo / Função

**2. IDENTIFICAÇÃO DO SUPRIDO**

2.1. Nome Completo	
2.2. CPF nº	2.3. SIAPE nº
2.4. Telefone	2.5. Órgão
2.6. Unidade	2.7. Cargo / Função

**3. SUPRIMENTO DE FUNDOS**

3.1	Material de Consumo	Natureza de Despesa: 339030	Valor: R\$
3.2	Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica	Natureza de Despesa: 339039	Valor: R\$
3.3	Descrição da Finalidade	[Texto descrevendo a finalidade na qual o Suprimento de Fundos será utilizado]	
3.4	Justificativa e Fundamentação Legal	[Indicar a justificativa da necessidade do Suprimento de Fundos e a fundamentação legal pertinente]	

**4. APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>Período de Aplicação:</b>	
DE:	ATÉ:
[digitar a data no formato dd/mm/aaaa]	[digitar a data no formato dd/mm/aaaa]
<b>Data para Prestação de Contas:</b>	[digitar a data no formato dd/mm/aaaa]

5.1 O proponente e o agente suprido declaram estar cientes da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas, bem como do normativo interno que estabelece as diretrizes para a concessão e utilização de suprimento de fundos.

5.2 Ainda, declaram ter ciência de que o prazo para prestação de contas do presente suprimento de fundos será 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação.

**A PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

A presente Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – PCSF segue assinada eletronicamente pelo Proponente e pelo agente suprido acima identificados. Para continuidade da proposta, encaminhamos este processo ao Ordenador de Despesas (SEC-PROPLAN).

**ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Processo nº 999055229.000004/2020-07



**1. IDENTIFICAÇÃO DO SUPRIDO**

1.1. Nome Completo	
1.2. CPF nº	1.3. SIAPE nº
1.4. Telefone	1.5. Órgão
1.6. Unidade	1.7. Cargo / Função

**2. DADOS DO EMPENHO**

Número do Empenho:	[Digite aqui o número de identificação do empenho]
Data do Empenho:	[Digite aqui a data do empenho no formato dd/mm/aaaa]

**3. FORMA DE UTILIZAÇÃO**

DATA	NÚMERO DA NOTA FISCAL	NOME CREDOR	CNPJ	DETALHAMENTO DO GASTO CONFORME NOTA FISCAL	NATURZA DE DESPESA DETALHADA	VALOR

<b>Total do Orçamento concedido</b>	<b>R\$</b>
<b>Total da Despesa realizada</b>	<b>R\$</b>
<b>Total a anular</b>	<b>R\$</b>

À DIRCOF

A presente prestação de contas segue assinada eletronicamente pelo agente suprido acima identificado. Para continuidade, encaminhamos este processo a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (DIRCOF) para apreciação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2020/DPAD/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução normativa n.º 001/PRAD/UNIR/2020, de 03.01.2020, art. 46; a Orientação Normativa da AGU n.º 48, de 25.04.2014; considerando o descumprimento dos itens 13.1.1 do Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 43/2019/UNIR – UASG nº. 154055; considerando ainda a instrução constante no processo UNIR SEI nº 999055378.000145/2020-16

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APLICAR à empresa **E S DA COSTA FILHO**, cadastrada no CNPJ nº. 34.717.488/0001-94, sediada na Rua açafração nº 3002, Cohab Floresta, CEP 76808-008 - Porto Velho/RO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inciso II e III, c/c itens 13.2.3 e 13.2.5 do Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 43/2019/UNIR – UASG nº. 154055 – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Processo UNIR SEI nº 9991196003.000001/2018-15, cuja Ata (SRP) nº 08/2020-C resultante possuiu vigência de 17/02/2020 a 17/02/2021, tendo extrato publicado no DOU nº. 35, de 19/02/2020, pág. 87, seção 3:

I - **Multa Compensatória** no valor de **R\$ 414,83 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**; e

II - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal de Rondônia**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, Pró-Reitor, em 29/12/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563112** e o código CRC **E5302379**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 63/2020/NUSAU/UNIR

A Vice-Diretora *pro tempore*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 601/2020/GR/UNIR de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Despacho nº (0563122), constante no Processo SEI23118.000108/2020-32, e deliberação em reunião ordinária do CONDEP-DEPMED em 17/12/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- RECOMPOR o Núcleo Docente Estruturante - NDE, do curso de Medicina da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme o quadro abaixo:

Docente	SIAPE	Regime de Trabalho	Titulação	Ingresso no NDE
Janne Cavalcante Monteiro <b>Coordenadora</b>	2494861	DE	Doutorado	02/08/2018
José Carlos Coutinho de Oliveira <b>Vice-Coordenador</b>	1552467	40 horas	Especialização	Data desta Portaria
Ivanice Fernandes Barcellos Gemelli	1146175	20 horas	Doutorado	
André Luis Petermann	1313871	20 horas	Mestrado	05/03/2015
Andresa Tumelero	1647706	20 horas	Mestrado	
Rodolfo Luís Korte	1728620	20 horas	Doutorado	
Alessandro Corrêa Prudente dos Santos	1969239	20 horas	Doutorado	02/08/2018
Vinícius Ortigosa Nogueira	2354708	20 horas	Mestrado	23/09/2020
Dhélío Batista Pereira	1786399	20 horas	Doutorado	
Patricia Rabelo dos Santos	1041421	DE	Doutorado	

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 46/2020/NUSAU/UNIR, publicada no boletim de serviço nº 85, de 1º/10/2020

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANNE CAVALCANTE MONTEIRO**, Diretor(a) Substituto, em 28/12/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0565272** e o código CRC **E1715F75**.



---

Referência: Processo nº 999055366.000002/2020-35 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0565272





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 64/2020/NUSAU/UNIR

A Vice-Diretora *pro tempore*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 601/2020/GR/UNIR de 22 de dezembro de 2020, e considerando o despacho (0560814), constante no Processo SEI 999055872.000048/2019-09, e deliberação em reunião ordinária do CONDEP-DEPMED em 17/12/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os docentes abaixo relacionados como Coordenadores do Internato da Medicina conforme as especificações a seguir:

ÁREA	COORDENADOR	SIAPE
Coordenação Geral	Rodolfo Luís Korte	1728620
<b>INTERNATO I</b>		
Clínica Cirúrgica	Horácio Tamada	1528655
Clínica Médica	Alexandre Leite de Carvalho	1529975
Ginecologia e Obstetrícia	Valeria Miquelão Galheri do Nascimento	1205736
Pediatria	Reginaldo Fernandes Lourenço	1995691
Saúde Coletiva	Hévila Tamar Rolim Lima	2246432
Opcional/Urgência e Emergência	Tiago Aires de Almeida Silva	3023406
<b>INTERNATO II</b>		
Clínica Cirúrgica	Alber Pessoa de Figueiredo	1678379
Clínica Médica	Cipriano Ferreira da Silva Junior	2524263
Ginecologia e Obstetrícia	Danilo Takemura Celloni	1807719
Pediatria	Izaura Rodrigues Cezar de Campos	2292255
Saúde Coletiva	Cristiane Czarnecki Mayorquim	1379710
Opcional	Rodolfo Luís Korte	1728620

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº Portaria nº 68/2019/NUSAU/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 55/2019, de 16/07/2019, páginas 5 e 6.

Art. 3º - CONVALIDAR, os seguintes atos:

I) CONVALIDAR os atos praticados pela coordenadora da área de Saúde Coletiva - Internato II, **Cristiane Czarnecki Mayorquim**, a partir de 03/03/2020 à data da publicação da portaria ora solicitada. A docente assumiu a referida coordenação, outrora desempenhada pela docente Elza Gabriela de Barros Pereira, até a data mencionada;

II) CONVALIDAR os atos praticados pelo coordenador da área de Opcional/Urgência e Emergência - Internato I, **Tiago Aires de Almeida Silva**, a partir de 1º/6/2020 à data da publicação da portaria ora solicitada. O docente assumiu a referida coordenação, outrora desempenhada pelo docente Vinícius Ortigosa Nogueira, até aquele momento;

III) CONVALIDAR os atos praticados pela coordenadora da área de Pediatria - Internato II, **Izaura Rodrigues Cezar de Campos**, a partir de 02/01/2019 à data da publicação da portaria ora solicitada. A docente assumiu a referida

coordenação, outrora desempenhada pelo ex-servidor docente Ricardo Torres Negraes, até a sua exoneração, em 12/12/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **JANNE CAVALCANTE MONTEIRO**, **Diretor(a) Substituto**, em 28/12/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0565281** e o código CRC **02D2C167**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 65/2020/CRM/UNIR

**A DIRETORA DO CAMPUS ROLIM DE MOURA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto no processo SEI nº 23118.003116/2020-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 62/2020/CRM/UNIR (0559491), de 17.12.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 108 (0563736), de 17.12.2020**, que designou a Comissão Examinadora para prova de defesa de dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PGEEN), da mestranda Angélica Pancieri Zandonadi.

Art. 2º **Onde se lê:** "[...] Designar a Comissão Examinadora para prova de defesa de dissertação [...]". **Leia-se:** "[...] Designar a Banca de Qualificação de Mestrado [...]".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563769** e o código CRC **C92E0A7B**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 66/2020/CRM/UNIR

**A DIRETORA DO CAMPUS ROLIM DE MOURA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto no processo SEI nº 23118.003116/2020-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 63/2020/CRM/UNIR (0559543), de 17.12.2020, publicada no Boletim de Serviço nº 108 (0563738), de 17.12.2020**, que designou a Comissão Examinadora para prova de defesa de dissertação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PGEEN), do mestrando Kellyson Silva de Souza.

Art. 2º **Onde se lê:** "[...] Designar a Comissão Examinadora para prova de defesa de dissertação [...]". **Leia-se:** "[...] Designar a Banca de Qualificação de Mestrado [...]".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563823** e o código CRC **8F1DFEB8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 67/2020/CRM/UNIR

**A DIRETORA DO CAMPUS ROLIM DE MOURA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto na Resolução do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) de nº 233, de 07 de agosto de 2020, e o conteúdo do processo SEI nº 23118.003020/2020-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os docentes descritos a seguir como membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Rolim de Moura:

- I - Adjalma Campos de França Neto, SIAPE nº 1583220;
- II - Dalza Gomes da Silva, SIAPE nº 395984;
- III - Idelfonso Leandro Bezerra, SIAPE nº 1804387;
- IV - João Marcelo Silva do Nascimento, SIAPE nº 1566588;
- V - Lucas da Silva Santos, SIAPE nº 1357104.

Art. 2º A coordenação será composta por 02 (dois) membros, coordenador(a) e vice-coordenador(a), eleitos na primeira reunião de trabalho do NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0563896** e o código CRC **B5D40D69**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 68/2020/CRM/UNIR

**A DIRETORA DO CAMPUS ROLIM DE MOURA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, considerando o disposto no processo SEI nº 999553805.000002/2020-16,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) Renata da Silva Nobrega (SIAPE nº 2283305), Catiane Cinelli (SIAPE nº 2354732), Emerson Roberto de Araújo Pessoa (SIAPE nº 2143597), Fernando Bilhalva Vitória (SIAPE nº 1485264), Luciana Soares da Cruz (SIAPE nº 1007524), e Rosilene Komarcheski (SIAPE nº 1902039), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Seletivo Especial de Discentes para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo do *Campus* de Rolim de Moura, de que trata o processo SEI nº 999553805.000002/2020-16.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 054/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 082, de 17.10.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a conclusão do processo seletivo.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 28/12/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564541** e o código CRC **CAF09A13**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 69/2020/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Gilmara Yoshihara Franco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, e considerando do Processo SEI 23118.003465/2020-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores João Maurício Gomes Neto (2037035), Cynthia Cristina de Moraes Mota (1330834) e Tadeu Pereira dos Santos (1358214), sob presidência do primeiro, para constituir Comissão de Avaliação Docente do Departamento Acadêmico de História (DAH-RM).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*  
Portaria nº 875/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567238** e o código CRC **E6293F38**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 70/2020/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Gilmara Yoshihara Franco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 875/2018/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR, e considerando o Processo SEI 23118.001567/2020-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Evaldo Sant'Ana de Almeida (2158155), Adjalma Campos de França Neto (1583220), Maria Rosangela Soares (1865817), sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão responsável pela instrução e acompanhamento dos trâmites relativos ao processo seletivo e de contratação de professores substitutos para o *Campus* Rolim de Moura .

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gilmara Yoshihara Franco**  
Diretora de *Campus*  
Portaria nº 875/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA YOSHIHARA FRANCO, Diretor(a)**, em 29/12/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567255** e o código CRC **152CDEB3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 74/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR

O Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 775/2019/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta na ata de 15 de outubro de 2020, constante dos autos do processo 23118.000755/2020-44, quarto item de pauta, nos autos do processo (23118.001324/2020-03), na ata da reunião de 23 de dezembro de 2020, quarto item de pauta, constante dos autos do processo SEI nº 23118.003269/2020-88, do Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor Docente Lucas Martins Gama Khalil, SIAPE 1107466, como Coordenador do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, do Departamento Acadêmico de Letras Português - DALV, presencial.

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA, Diretor(a) Substituto**, em 29/12/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566024** e o código CRC **98C5FB02**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 75/2020/SEC-NCH/NCH/UNIR

O Vice-Diretor do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 775/2019/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta na ata da reunião de 23 de dezembro de 2020, quarto item de pauta, constante dos autos do processo SEI nº 23118.003269/2020-88, do Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora Docente Geane Valesca da Cunha Klein, SIAPE 1713345, como Coordenadora das seguintes disciplinas de conclusão de Curso - TCC: TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: ELABORAÇÃO DE PROJETO e do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: PRODUÇÃO E DEFESA, do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, do Departamento Acadêmico de Letras Português - DALV, presencial.

Art. 2º Revogam-se dispositivos em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA, Diretor(a) Substituto**, em 29/12/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566085** e o código CRC **C760B517**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 122/2020/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 23118.003201/2020-07.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, sem mudança de sede, a servidora **LUCILA BATISTA OLIVEIRA**, SIAPE nº 2158456, ocupante do cargo de Psicólogo-Área, Classe "E", pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para a Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA), com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90, a partir de 01.01.2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 28/12/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564428** e o código CRC **C78489B9**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 123/2020/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 999119654.000018/2020-83.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, sem mudança de sede, a servidora **PATRÍCIA DE MELLO CARDOSO**, SIAPE nº 2128928, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Classe "E", pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, da Diretoria do *Campus* de Vilhena (DCV), para a Gerência de Atendimento ao Público do *Campus* de Vilhena (GAP-VHA), com fundamento no inciso I, do art. 36, da lei nº 8.112/90, a partir de **29.12.2020**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 29/12/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566256** e o código CRC **CD8CFC07**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 605/2020/GR/UNIR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002927/2020-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO ALEXANDRE BELLINASSI PAIM, SIAPE nº 1816443, para exercer a função de Diretor de Registro e Controle Acadêmico/Substituto, a partir de 15/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567060** e o código CRC **092E7F41**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974

Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA nº 606/2020/GR/UNIR, de 29 de dezembro de 2020.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 999119600.000088/2019-23,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Técnicos Administrativos, Nível de Classificação “D” e “E” em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Concurso nº 01/2018, publicado no DOU nº 179, de 17/09/2018, seção 3, p. 38-45, 1º termo de retificação do edital nº 01/2018/GR/UNIR, publicado no DOU nº 188, de 28/09/2018, seção 3, p. 42-43, 2º termo de retificação do edital nº 01/2018/GR/UNIR, publicado no DOU nº 202, de 19/10/2018, seção 3, p. 42-44 e Edital de Homologação, publicado no DOU nº 38, de 22/02/2019, seção 3, p. 86-88, os candidatos abaixo relacionados:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” (MÉDIO)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓD. DE VAGA	LOCALIDADE
Assistente em Administração	23118.002793/2020-31	6º - Jessika Silva de Oliveira*	0962520	Rolim de Moura

\*Candidato classificado nas cotas para PCD

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E” (SUPERIOR)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓD. DE VAGA	LOCALIDADE
Bibliotecário-Documentalista	23118.001541/2020-95	7º - Edeleyton Bruno Fernandes da Silva	0572737	Guajará-Mirim
Contador	23118.002794/2020-86	2º - Simone Neves Coelho	0331205	Porto Velho
Engenheiro / Área: Civil	23118.003262/2020-66	8º - Fábio Gentil Lira Dias	0828256	Porto Velho

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação desta portaria.

§ 1º A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no *caput* deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 16:47, conforme horário logotipo oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=Assinatura\\_documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567070** e o código CRC **0A128A82**.

Referência: Processo nº 999119600.000088/2019-23 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0567070



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 607/2020/GR/UNIR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002605/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor LOURENÇO ANTÔNIO SÁVIO REBELLO DAS CHAGAS, SIAPE nº 6050488, para exercer a função de Coordenador de Ingresso e Carreira Docente/Substituto, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567093** e o código CRC **C4C2F298**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 608/2020/GR/UNIR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 23118.002605/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JADIAEL RODRIGUES DA SILVA, SIAPE nº 1757143, para a função de Pró-Reitor de Graduação/Substituto, de 30/12/2020 a 07/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567148** e o código CRC **2BF23BF0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 609/2020/GR/UNIR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 23118.003171/2020-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora docente ADRIANA DIAS SILVA, SIAPE nº 2352214, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Enfermagem, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), eleita para exercer o mandato de 02 (dois) anos, de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar o servidor docente JORGE DOMINGOS DE SOUSA FILHO, SIAPE nº 2245865, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Enfermagem, eleito para exercer o mandato de 02 (dois) anos, de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567184** e o código CRC **46744125**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 610/2020/GR/UNIR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no Processo nº 999119654.000004/2020-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora LETICIA MATHIAS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1046772, Auxiliar de Biblioteca, da função de Gerente de Atendimento ao Público, do *Campus* de Vilhena, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º Dispensar o servidor NESTOR IVO BOLSONI, Operador de Máquinas Agrícolas, SIAPE nº 1211624, da função de Gerente de Atendimento ao Público/Substituto, do *Campus* de Vilhena, a partir de 30/12/2020.

Art. 3º Designar a servidora PATRICIA DE MELLO CARDOSO, Bibliotecária Documentalista, SIAPE nº 2128928, para exercer a função de Gerente de Atendimento ao Público, Função Gratificada (FG-2), do *Campus* de Vilhena, a partir de 30/12/2020.

Art. 4º Designar a servidora LETICIA MATHIAS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1046772, Auxiliar de Biblioteca, para a função de Gerente de Atendimento ao Público/Substituta, do *Campus* de Vilhena, a partir de 30/12/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 29/12/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0567244** e o código CRC **D58113BA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 691/2020/DAP/PRAD/UNIR

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº 23118.000790/2020-63;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional por Capacitação à servidora **HELENA GABRIELA MENDES BARBOSA ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 1424510, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe **C**, do nível **202 para o nível 302**, com efeito financeiro a contar de **14/10/2020**, referente aos cursos descritos abaixo:

RSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Gestão com Pessoas	60h	Universidade Estadual do Maranhão	OUTUBRO/2020
Inglês Instrumental-Estratégias de Leitura	30h	Universidade Estadual do Maranhão	OUTUBRO/2020
Aproveitamento de carga horária	-	-	
Carga horária total:	90h		

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 28/12/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564204** e o código CRC **61DCE7CE**.



---

Referência: Processo nº 23118.000790/2020-63 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0564204





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 693/2020/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.003049/2020-54; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; bem como a manifestação favorável constante no despacho DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor docente **VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 2354708, Aceleração de Promoção de Assistente A (A)-1 para Assistente (B)-1 (Denominação (Classe)-Nível), pela obtenção do título de **MESTRE EM ENSINO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, emitido pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, com efeito acadêmico a partir de **16.01.2020** e efeito financeiro a partir de **15.12.2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 28/12/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564515** e o código CRC **594E153B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 694/2020/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº **23118.003393/2020-43**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional por Capacitação ao servidor **ALEX DE BASTOS DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 3125719, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe E, do nível 101 para o nível 201, com efeito financeiro a contar de **23.12.2020**, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Sistema Eletrônico de Informações-SEI! USAR	20h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	27.05.2019 a 26.06.2019
Gestão de Riscos em Processos de Trabalho	20h	Escola Nacional de Administração Pública-ENAP	07.11.2020 a 17.12.2020
Sistema de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos Corporativos aplicados à Administração Pública	120h	Mais E_duc	05.08.2019 a 04.09.2019
Aproveitamento de carga horária	-	-	-
Carga horária total:	160h		

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 28/12/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564880** e o código CRC **24BB738A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 695/2020/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.001236/2020-01; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0565375/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor docente **SERGIO LUIZ DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2081436, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-1 para Adjunto (C)-2** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **04.12.2016 a 03.12.2018**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **09.12.2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 29/12/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0565406** e o código CRC **AC40BFA9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 698/2020/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.003140/2020-70; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; bem como a manifestação favorável constante no despacho 0566453/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor docente **ODAIR JOSE TEIXEIRA DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 2421346, Aceleração de Promoção de Assistente A (A)-2 para Assistente (B)-1 (Denominação (Classe)-Nível), pela obtenção do título de **MESTRE EM MATEMÁTICA APLICADA E COMPUTACIONAL**, emitido pela Universidade Estadual de Campinas, com efeito acadêmico a partir de **22.09.2020** e efeito financeiro a partir de data de **16.12.2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DAM SOUZA SILVA**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA**, **Pró-Reitor**, em 29/12/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0566470** e o código CRC **C270EC93**.